



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 648 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984

EMENTA:

Cria cargos no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Duque de Caxias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Duque de Caxias, 4 (quatro) cargos de Assistente de Vice-Líder de Partido e 1 (um) de Assistente de Vice-Líder de Governo, todos Símbolo CC-2.

Parágrafo Único - Os cargos ora criados serão providos sempre em Comissão, por indicação do respectivo Vereador, ocupante da Vice-Liderança.

Art. 2º - Fica criado, no Quadro Permanente da Câmara Municipal / de Duque de Caxias 1 (um) cargo de Assistente de Assuntos Legislativos, em Comissão, Símbolo CC-2.

Art. 3º - Os cargos criados nesta Lei serão de livre nomeação e exoneração, mediante Ato da Presidência.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta de verba própria do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de Janeiro de 1985, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de dezembro de 1984.


HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito Municipal